



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Projeto de Decreto nº010 /2016

“Dispõe sobre a Concessão do Título de Honra ao Mérito ao senhor:

Pedro Luiz Augusto Macedo

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 234 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1- Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao senhor:
Pedro Luiz Augusto Macedo

Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2- A Outorga do Título se dará em reunião solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação ao homenageado.

Art.3- O Presidente da Câmara está autorizado a utilizar recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art.4- O quesito previsto no artigo 235, caput, do regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi
Encontra-se em anexo a este Decreto Legislativo.

Art.5- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Itamogi, 21 de Outubro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00246/2016
Entrada em 20/10/16
Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Projeto de Decreto nº010 /2016

“Dispõe sobre a Concessão do Título de Honra ao Mérito ao senhor:

Pedro Luiz Augusto Macedo

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 234 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1- Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao senhor:
Pedro Luiz Augusto Macedo

Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2- A Outorga do Título se dará em reunião solene ,em data a ser marcada pela Câmara após comunicação ao homenageado.

Art.3- O Presidente da Câmara está autorizado a utilizar recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

**Art.4- O quesito previsto no artigo 235, caput, do regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi
Encontra-se em anexo a este Decreto Legislativo.**

Art.5- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Itamogi, 21 de Outubro de 2016.